



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 201, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

Publicado em 06/03/17

Retirado em 06/03/17

Responsável:

**Joseila Amaral dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 026/2017

***“Designa Servidor Municipal que especifica para exercer as funções de Fiscal de Obras e de Postura e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Nanuque – MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 60, inciso II, e o artigo 106, inciso, II, alínea b. da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Designar o servidor público municipal **RONALDO MACIEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº. 618-8, inscrito no CPF sob o nº 173.867.216-68, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer as funções de **FISCAL DE OBRAS E DE POSTURA** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º.** O Fiscal de Obras e de Postura tem como atribuições as atividades de fiscalização de obras públicas ou particulares, em obediência ao Código de Obras e de Postura, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação.

**Artigo 3º.** O servidor designado no artigo anterior desempenhará as tarefas de:

I. Orientar os contribuintes quanto à aplicação do Código de Obras e demais legislações pertinentes;

II. Vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas;

III. Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão;

IV. Comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela

Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. Fiscalizar obras públicas do Município, quando determinado;
- VI. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. Acompanhar os trabalhos de construção de pontes, bueiros, estradas vicinais, etc;
- VIII. Vistoriar periodicamente as estradas vicinais, bueiros e pontes para verificação do seu estado de conservação;
- IX. Vistoriar o movimento de instalação de barracas, feiras livres e vendedores ambulantes;
- X. Executar outras atividades correlatas.

**Artigo 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março de 2017.

**ROBERTO DE JESUS**  
Prefeito Municipal